

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 8/2022, de 06 de abril
Reunião ordinária

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, nesta vila do Crato, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária e pública da Câmara Municipal, com transmissão online, em direto, via Facebook, sob a presidência do seu excelentíssimo Presidente **Joaquim Bernardo dos Santos Diogo**, encontrando-se presentes os senhores Vereadores, **Pedro Miguel Belo Coelho**, **José Correia da Luz**, **Sérgio Martins Godinho**, em substituição legal do senhor vereador **Marco Fernando Duque de Mendonça**, nos termos dos artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 16 de setembro, e **Florinda João Requeixa Ribeiro Fortunato Raposo**. -----

Pelas quinze horas e sete minutos o senhor Presidente deu início à reunião. -----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a falta do senhor Vereador Marco Fernando Duque de Mendonça. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

Registou-se a presença de público, e tiveram lugar seguintes intervenções. -----

Interveio a senhora **Venância Pedroso** fazendo referência ao facto de ter colocado algumas questões ao senhor Presidente da Câmara numa das anteriores reuniões e de ainda não ter obtido resposta. Questionou se tal iria acontecer, se teria de apresentar o assunto por escrito, ou se teria de pedir a marcação de uma nova reunião com o senhor Presidente da Câmara. -----

Interveio o senhor **Domingos Cristino**, cumprimentando todos os presentes e questionando sobre o facto de os participantes no campeonato do jogo da malha não estarem a ser abrangidos pela cedência de transporte. Disse ter sido informado pelo senhor Vereador Pedro Coelho que o chefe das carrinhas tinha dado um parecer desfavorável ao empréstimo de uma viatura. Explicou estar inserido num ranking onde foi o campeão distrital durante dois anos seguidos e destacou que no presente momento encontrava-se em primeiro lugar. -----

Afirmou não querer abandonar a modalidade, por entender ser algo muito importante para o Crato, garantindo defender a sua terra com unhas e dentes e desejar continuar a fazê-lo. Mencionou o facto de fazer parte dos três Coros



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 8/2022, de 06 de abril
Reunião ordinária

existentes e de ser bombeiro há 40 anos, faltando-lhe apenas dar a pele pela representatividade da sua terra. -----

O senhor **Presidente** tomou a palavra e respondeu às questões colocadas. Começou por esclarecer a senhora Venância de que na última reunião que ambos tinham tido, achava e entendia ter respondido concretamente a todas as questões colocadas pela mesma, não sabendo se havia alguma coisa de novo. Recordou ter-lhe dito que a maioria das respostas que ela pretendia seriam dadas pelo Tribunal. Esclareceu que caso a Muniçipe tivesse alguma questão nova a colocar ao Presidente da Câmara teria de agendar nova reunião e caso fosse capaz, dar-lhe-ia resposta. -----

O senhor Presidente respondeu que relativamente à questão colocada sobre os jogos tradicionais, mais concretamente sobre a malha, não ter nenhum pedido feito por nenhuma Associação. Afirmou também não ter nenhum pedido feito relativo a transporte e explicou que, não existindo esse pedido, a Câmara Municipal e o seu Presidente não podiam ceder transporte. -----

Completou aclarando não ser pelo facto de um individuo ter vontade de participar numa iniciativa, que a Câmara lhe podia ceder transporte. Garantiu existirem regras para essas situações. Lembrou a existência de um regulamento de apoio ao associativismo que tinha de ser seguido e dentro desse enquadramento, havendo um pedido, o mesmo seria avaliado. -----

Completou que depois dessa dinâmica colocada, existiria ou não o apoio. Afirmou que neste momento não existia nenhum pedido efetivo para esse tipo de transporte e se o mesmo fosse feito a nível individual, a Câmara Municipal não tinha competências para lhe dar deferimento. Acrescentou ser uma situação que não se resolveria numa reunião de Câmara, mas sim numa abordagem perfeitamente normal, entre o Vereador do pelouro e os interessados nesta situação concreta. -----

Explicou que a situação não podia ser colocada desta forma, que por uma pessoa ou um grupo de pessoas quererem fazer uma iniciativa, a Câmara Municipal não era obrigada a responder a tudo e a ter meios para tudo. Garantiu que não podia ser isso que ali estava em causa e garantiu também não concordar com esse tipo de situação. Completou não ter nenhum tipo de problema em avaliar caso houvesse algo de concreto, mas não havendo, o podia fazer. -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 8/2022, de 06 de abril
Reunião ordinária

Aconselhou que caso existisse um pedido oficial, que lho fizessem chegar e depois ali, na Câmara Municipal, o mesmo seria avaliado como todos os outros pedidos que lhes chegavam. Destacou que, quase na sua totalidade, os pedidos feitos pelas Associações eram aprovados por unanimidade. Encerrou as suas declarações garantindo não haver nenhum pedido por resolver, ou seja, garantindo que todos os pedidos tiveram resposta. -----

O senhor Presidente da Câmara deu nota de que a Junta de Freguesia era autónoma financeira e administrativamente, não se devendo suportar noutra entidade para resolver um assunto para o qual não tinham encontrado resposta. Afiançou ter sido isso que transmitiram à Junta de Freguesia, reafirmando não existir nenhum pedido por responder. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

No período de antes da ordem do dia fica em ata:-----

1- Presente o Diário da Tesouraria respeitante ao dia 29 de março de 2022, que apresenta os seguintes saldos: -----

- Operações Orçamentais: **1 262 693,96 €**-----

- Operações Não Orçamentais: **255.619,20 €** -----

2 - Presente a Relação de Ajustes Diretos respeitante ao período compreendido entre 16 e 30 de março de 2022, no montante de 66.529,05€. -----

3 - Presente a Relação do Diário da Despesa respeitante ao período compreendido entre 16 e 30 de março de 2022, no montante de 231.290,35€. -----

No período de antes da ordem do dia, interveio o senhor **Vereador Correia da Luz** sobre matérias sustentadas por perguntas dos munícipes, afirmando ser lamentável que o Presidente da Câmara remetesse para este tempo, que deveria ser utilizado para tratar outras matérias, as questões colocadas pelos Munícipes ali presentes. Transmitiu que o Presidente da Câmara se tinha aproveitado, pois não tinha contado o próprio tempo, usando ditatorialmente dos tempos que se assumia a ele próprio, de forma desigual.-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 8/2022, de 06 de abril
Reunião ordinária

Reafirmou que a posição do Presidente da Câmara era lamentável, era indecorosa, e expôs que a mesma não estava na tradição do partido pelo qual tinha concorrido, da liberdade, da elegância de processo, que o mesmo não conhecia. -----

O senhor **Presidente da Câmara** interrompeu para esclarecer que eram as mesmas que o senhor Vereador José Correia da Luz agora atacava e que tinha usado durante anos e anos. -----

O senhor **Vereador José Correia da Luz** ironizou que essa era a amplitude do senhor Presidente da Câmara e solicitou que o deixasse gozar com ele porque o mesmo era ridículo. Questionou qual era o processo que a D.^a Venância tinha contra a Câmara ou ao contrário, em virtude da resposta que o senhor Presidente da Câmara deu à Munícipe. -----

Acrescentou que no seu entender a questão colocada pela D.^a Venância estava para além do processo, sendo uma outra questão, de outra natureza, que devia ser ouvida e acalentada, devendo ser naturalmente respondida. Garantiu que do mesmo modo se colocava a questão sobre o jogo da malha e transmitiu que este foi acalentado e aproveitado para o Presidente da Câmara fazer parangonas eleitorais, usando-os em seu benefício, vindo agora rir na sua cara. -----

Afirmou que o Presidente da Câmara ria de si próprio porque não tinha do que rir, não valendo um riso, quanto mais um sorriso. Disse estar à vontade porque o conhecia de ginjeira e expressou ser esse o problema do Presidente da Câmara. Reafirmou conhece-lo, transmitiu ter-lhe feito a imagem política, mas não lhe ter feito a imagem ética porque não conhecia a mesma. -----

Afiançou faze-la agora e garantiu que eticamente o Presidente da Câmara estava nos píncaros daquilo que era lastimável e que não devia ser seguido por ninguém. -----

O senhor **Presidente da Câmara** interrompeu para dizer que considerava as palavras proferidas pelo senhor Vereador José Correia da Luz como um elogio. ----

O senhor **Vereador José Correia da Luz** afirmou que do ponto de vista da moral havia muita coisa que o senhor Presidente da Câmara devia ter explicado ao povo e solicitou-lhe para não falar ao mesmo tempo que ele. Solicitou-lhe que não fizesse de arruaceiro, apesar de não passar disso mesmo, tal como o tinha feito na Rádio e como o fazia em qualquer sítio. -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 8/2022, de 06 de abril
Reunião ordinária

Expôs que o Presidente da Câmara não queria que as suas palavras chegassem ao auditório, mas garantiu que elas chegavam de qualquer maneira. Aproveitou para transmitir mesmo aos que se encontravam em casa, que estava disponível e aberto para ajudar todos aqueles que tinham problemas com o Presidente da Câmara, com a Câmara, que não eram ouvidos. -----

O senhor Vereador José Correia da Luz afirmou que o grande medo do Presidente da Câmara era ver alguém a falar consigo, bastando alguém colocar um gosto nas suas indicações no Facebook, para vir logo imediatamente uma dúzia de serviçais, dos que nada lhe deviam fazer pressões sobre as pessoas. -----

O senhor **Presidente da Câmara** afirmou que essa era uma escola que não era sua. Garantiu todos saberem que essa era a escola do senhor Vereador José Correia da Luz. -----

O senhor **Vereador José Correia da Luz** pediu ao senhor Presidente da Câmara para que o mesmo tivesse decoro, tivesse moral, tivesse ética e para que fosse razoável. Pediu também para o Presidente da Câmara tirar o Crato, do buraco em que o tinha metido desde 2017. -----

O senhor **Vereador José Correia da Luz** continuou as suas declarações afirmando que o Presidente da Câmara não tinha feito nada, afirmando não verem nada na educação, na rede viária, na cultura, que não tivesse anteriormente já em funcionamento. Transmitiu que até os funcionários que trabalhavam como responsáveis desses quadros setoriais, eram pessoas que tiveram a devida formação com ele, enquanto Presidente de Câmara. -----

Expôs ser do tempo, em que os Orçamentos e os Planos de Atividade, eram feitos à mão e afiançou ter sido ele a colocar no terreno, toda a informatização, toda a telematização que a Câmara utilizava atualmente. Deixou o aviso especialmente para os que estavam em casa e que passariam ser assistidos diretamente, em vez de o serem pelos serviços do IEFP, ou da Segurança Social. Garantiu que esses, quando eram assistidos, não ficavam a dever coisa alguma ao Presidente da Câmara. -----

Explicou que quem era assistido era-o porque tinha esse direito e se assim não fosse também não seria o Presidente da Câmara a resolver a situação. Disse que o mesmo acontecia com os funcionários da Câmara, onde o respetivo Presidente apenas se limitava a assinar os recibos de vencimento tal como ele o tinha feito



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 8/2022, de 06 de abril

Reunião ordinária

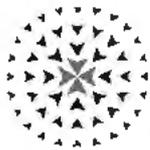
durante quatro mandatos, porque não era o dono do dinheiro, nem era o dono da opinião, nem do voto de cada um deles. Declarou que o Presidente da Câmara queria ser tudo isso, que queria meter medo às pessoas para que essas não falassem, nem se manifestassem, amedrontando-as, tal como tentava fazer com ele. -----

O senhor **Vereador José Correia da Luz** explicou que o Presidente da Câmara se esquecia que ele o conhecia tão bem, tão bem, que lhe passava completamente à volta. Manifestou que o exercício feito no momento pelo Presidente da Câmara era lamentável e que na entrada da Semana Santa quando devíamos ser mais contidos e razoáveis na forma de atender as pessoas, víamos como tinha atendido estes dois Municípios. Acrescentou haver outros municípios que nem ali se dirigiam porque tinham medo, porque se assim o fizessem eram perseguidos e prejudicados. -----

Aclarou ser isto que constava em todas as ruas do Crato e do respetivo Concelho, onde tanto existia para fazer e onde o Presidente da Câmara nada fazia. Destacou a freguesia de Monte da Pedra da qual ali tanto tinham falado e também a freguesia de Gáfete onde nada tinha sido feito, assim como nas restantes freguesias. Perguntou porque não se resolvia o problema de forma equilibrada e atenciosa, tal como mereciam as pessoas que representavam o jogo da malha e que tantos prémios trouxeram para o Crato. Lembrou que estes mesmos prémios foram exibidos pela Câmara, orgulhosa dos seus ganhadores e agora diziam “não”, a uma coisa tão simples. -----

O senhor **Presidente** agradeceu a intervenção do senhor Vereador José Correia da Luz, sublinhando que a mesma, em tempo de Semana Santa, lhe parecia uma confissão profunda de um peso na consciência. Acrescentou que todas as palavras proferidas pelo senhor Vereador José Correia da Luz, dirigidas a si, eram um elogio. Afirmou parecer-lhe que o senhor Vereador José Correia da Luz estava em frente a um espelho, a fazer uma confissão a ele próprio. -----

O senhor **Vereador José Correia da Luz** interrompeu para dizer que as pessoas não estavam convencidas disso e perguntavam porque tinha a esposa do Presidente arranjado emprego assim que ele chegou à Câmara. -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 8/2022, de 06 de abril
Reunião ordinária

O senhor **Presidente da Câmara** garantiu manter o respeito por todos os Munícipes, tentando fazer o melhor nestes anos. Explicou achar haver assuntos que não deviam ser tratados numa reunião de Câmara, sendo a mesma transmitida nas redes sociais, porque os assuntos em questão diziam respeito à vida de cada um. -----

O senhor Presidente da Câmara destacou que estes assuntos deviam ser tratados no seu gabinete, com o devido suporte técnico, e lembrou que recebia todas as pessoas, coisa que já tinha se tinha perdido o hábito no Crato. -----

O senhor **Vereador José Correia da Luz** interrompeu para dizer ser era da mesma forma que recebia a D.^a Venância e o Domingos Cristino, que se fartavam de ser recebidos pelo Presidente da Câmara e todos os outros que não tinham voz para estar no local. Assegurou que o senhor Presidente da Câmara não recebia ninguém. Aclarou não ser com uma vinda a uma reunião de Câmara que se tentava manipular a opinião do Presidente sobre determinados assuntos. -----

Afirmou que o Presidente de Câmara não se deixava vencer por esse tipo de coisas e que a Câmara tinha meios ao dispor de todos os Munícipes para que os mesmos pudessem recorrer e serem todos devidamente atendidos. Afiançou que todos os Munícipes eram atendidos e que todos tinham uma resposta. Sublinhou que a maneira mais fácil de dizer que não existiam problemas, era não receber as pessoas e não falar com elas. Completou que esta atitude foi uma prática recorrente no Município do Crato e que com a sua Presidência todos tinham uma palavra e todos tinham uma resposta. -----

Interveio o senhor **Vereador Pedro Coelho** cumprimentando todos os presentes, assim como aqueles que os seguiam em casa. Explicou que quem tinha responsabilidades e exercia cargos como os que se encontravam a desempenhar, devia sentir-se envergonhado com algumas afirmações ali proferidas e pela forma como as mesmas foram ditas. Afirmou considerar fundamental lembrar que durante anos houve o hábito de os Munícipes não serem recebidos nem pelo senhor Presidente, nem pelo Vereador. -----

Garantiu que no presente dia, durante a manhã, tinha recebido o senhor Domingos Cristino e que aquilo que lhe transmitiu não foi diferente do que aquilo que o senhor Presidente da Câmara ali tinha proferido. Destacou que qualquer Município podia vir à reunião de Câmara do mesmo modo que podia marcar com



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 8/2022, de 06 de abril
Reunião ordinária

os serviços do Gabinete de Apoio à Presidência para poder ser ouvido pelo senhor Presidente ou pelo senhor Vereador. Garantiu que esta prática foi comum e recorrente durante os últimos 4 anos e que de forma afincada a mantinham. Pediu novamente desculpa pelas declarações que ali foram proferidas e transmitiu que quem era de facto Vereador da Câmara Municipal do Crato não gostava e não queria de forma nenhuma que estas reuniões voltassem ao tom insinuoso, especulativo, semeando o ódio e a mentira. -----

O senhor Vereador Pedro Coelho manifestou o seu total desacordo com esta situação, porque não pactuava nem concordava com a mesma e sublinhou que nada do que ali tinha sido dito fazia sentido. Transmitiu que o que ali tinham ouvido, foi apenas um pouco de propaganda e que no seu entender, caso as reuniões de Câmara não fossem transmitidas, nada aquilo teria acontecido. Completou as suas declarações confessando orgulhosamente a sua militância ao partido que defendia a liberdade. Afirmou ter sido socialista, ser socialista e garantiu que seria sempre socialista, orgulhando-se de permanecer nesse partido, ao contrário de alguns que acabaram por ser excluídos, devido à sua conduta. ----

Interveio a senhora **Vereadora Florinda Raposo** cumprimentando todos os presentes e transmitindo desejar fazer uma reflexão sobre a paz. Destacou estarmos a viver um período de guerra em que todos são afetados, havendo uma interligação com vários aspetos. Explicou ter decidido fazer esta intervenção antes do período de ordem do dia e não nas deliberações em causa para refletirem sobre as competências da Câmara Municipal, passando a ler a alínea correspondente. Destacou as deliberações 88 e 92 como sendo um apoio diferenciado ao nível do fenómeno religioso, mostrando a diversidade de apoio que todos mereciam em função até da própria diferença, mas principalmente em função do facto de vivermos em sociedade, sublinhando que a autarquia deve respeitar. -----

Fez referência ao princípio do ecumenismo que defende o diálogo entre as religiões e a ciência, porque considera que deveria haver uma maior assertividade comum entre todos, no sentido de contribuir em várias frentes e com várias forças, para intensificar este ecumenismo que é necessário para promover a paz entre os povos. -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 8/2022, de 06 de abril

Reunião ordinária

Interveio o senhor **Vereador José Correia da Luz** desejando a todas a pessoas que vão passar a Páscoa no Crato, bons momentos, tranquilidade e troca de bem-estar com as famílias.-----

Disse que enquanto foi Presidente de Câmara nunca fez discriminações, fez sempre aquilo que devia fazer, entendendo o fenómeno, como o fenómeno religioso que deve ser respeitável por quem esteja no exercício de funções de poder público e naturalmente satisfação e abertura de portas para quem deseje beneficiar dos espaços públicos, porque todos eles são membros da mesma autarquia.-----

PERÍODO DE ORDEM DO DIA:-----

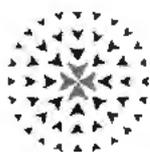
83 – Proposta de Ata n.º 5/2022, de 23 fevereiro -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. A proposta da ata n.º 5/2022, referente à reunião ordinária da Câmara Municipal do Crato realizada aos 23 de fevereiro de 2022, anexa e parte integrante da presente proposta; -----
2. A aprovação da ata n.º 5/2022, referente à reunião ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada aos 23 de fevereiro de 2022, através da deliberação n.º 55; -----
3. Nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, de cada sessão ou reunião é lavrada ata, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data, local da sessão ou reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou.-----

Assim, proponho:-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 8/2022, de 06 de abril
Reunião ordinária

A aprovação nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, da ata n.º 5/2022, referente à reunião ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada aos 23 de fevereiro de 2022. -----

O senhor vereador Sérgio Godinho pediu escusa de voto por não ter estado presente na referida reunião.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor presidente por **unanimidade**. -

84 – Proposta de Ata n.º 6/2022, de 09 março -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos: -----

1. A proposta da ata n.º 6/2022, referente à reunião ordinária da Câmara Municipal do Crato realizada aos 09 de março de 2022, anexa e parte integrante da presente proposta;-----
2. A aprovação da ata n.º 6/2022, referente à reunião ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada aos 09 de março de 2022, através da deliberação nº 61;-----
3. Nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, de cada sessão ou reunião é lavrada ata, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data, local da sessão ou reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.-----

Assim, proponho: -----

A aprovação nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, da ata n.º 6/2022, referente à reunião ordinária da camara municipal do Crato, realizada aos 09 de março de 2022. -----



O senhor vereador Sérgio Godinho pediu escusa de voto por não ter estado presente na referida reunião.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor presidente por **unanimidade**. -

85 – Comissão Proteção de Crianças e Jovens do Crato - Fundo Maneio Para 2022-

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. Presente à Câmara ofício da Presidente da CPCJ Crato, anexa e parte integrante da presente proposta solicitando ao abrigo da lei a disponibilização de Fundo maneio para o Ano de 2022;
2. Presente à Câmara informação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, anexa e parte integrante da proposta, informando que nos termos do n.º 1 do art.º 14º da Lei 147/99, de 1 de setembro – Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo – alterada pela Lei 145/2015, de 8 de setembro e pela Lei 23/2017, de 23 de maio, determina que “o apoio ao funcionamento das comissões de proteção, designadamente, nas vertentes logística, financeira e administrativa, é assegurado pelo município, podendo, para o efeito, ser celebrados protocolos de cooperação com os serviços e organismos do Estado representados na Comissão Nacional”;
3. O n.º 2 do referido art.º 14º determina que o apoio logístico abrange os meios, equipamentos e recursos necessários ao bom funcionamento das comissões de proteção, designadamente, instalações, informática, comunicações e transportes, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional”;
4. O n.º 3 do citado art.º 14º determina que “o apoio financeiro consiste na disponibilização: a) De um fundo de maneio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de fato, de acordo com os termos de referência a definir pela comissão Nacional; b) de verba para contratação de seguro...”;
5. As despesas referidas no n.º anterior são geridas, em articulação, entre o Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens e a unidade orgânica da Câmara Municipal com responsabilidade na matéria;



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 8/2022, de 06 de abril

Reunião ordinária

6. Ao abrigo do disposto no artigo 14º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, a Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP) e a Comissão Nacional da Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDP) celebram um protocolo (anexo) que estabelece os termos e as condições da comparticipação da CNPDPC] no apoio ao funcionamento das comissões de proteção da responsabilidade dos municípios;-----

7. De acordo com o n.º 1, da cláusula terceira, do protocolo, os critérios da comparticipação do apoio ao funcionamento das CPC] têm por base a população residente com idade inferior a 18 anos, o volume processual global da Comissão e a adequada estabilidade de intervenção protetiva; -----

8. O Município do Crato situa-se no 1.º escalão de financiamento pelo que o valor para o fundo de maneiio é de 52,00€ mensais; -----

9. Em conformidade com o art.º 34º (Fundos de Maneio) da Norma de Controlo Interno a constituição de fundos de maneiio será objeto de deliberação do órgão executivo; -----

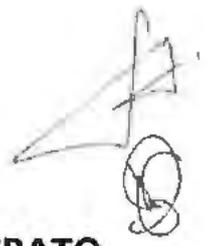
10. Assim, carece de deliberação, da Câmara Municipal, a aprovação do Fundo de Maneio, no valor de 52€, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultante da ação da CPC]-Crato, junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de fato, emitido nos termos do art.º 34º da Norma de Controlo Interno. -----

Assim, proponho: -----

Aprovar nos termos do art.º 34º (Fundos de Maneio) da Norma de Controlo Interno em vigor no Município do Crato a constituição de fundos conjugado com a alínea a), no n.º 3 do art.º 14.º, da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo – Lei 142/2015 de 8 de setembro, a constituição do Fundo de Maneio para a CPC] do Crato no valor de 52,00 euros, que ficará a cargo da sua Presidente, sendo o mesmo repostado mensalmente, conforme informação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira datada de 30 de março de 2022 . -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor presidente por **unanimidade**. -

86 – Estratégia Intermunicipal de Cibersegurança - Lei n.º 46/2018 de 13 de agosto -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 8/2022, de 06 de abril
Reunião ordinária



Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. Informação n.º 774/2022, datada de 31 de março da Divisão Administrativa Financeira, anexa e parte integrante da presente proposta; -----
 2. A Lei n.º 46/2018, de 13 de agosto, estabeleceu o regime jurídico da segurança do ciberespaço, transpondo a Diretiva (UE) 2016/1148, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de julho de 2016, relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de segurança das redes e dos sistemas de informação em toda a União; -----
 3. O regime jurídico da segurança do ciberespaço aplica-se às entidades da Administração Pública, aos operadores de infraestruturas críticas, aos operadores de serviços essenciais, aos prestadores de serviços digitais, bem como a quaisquer outras entidades que utilizem redes e sistemas de informação, nomeadamente, no âmbito da notificação voluntária de incidentes; -----
 4. O regime jurídico da segurança do ciberespaço estabeleceu a Estrutura de Segurança do Ciberespaço, consagrando o Centro Nacional de Cibersegurança como Autoridade Nacional de Cibersegurança e o «CERT.PT» como Equipa de Resposta a Incidentes de Segurança Informática Nacional; -----
Foram ainda estabelecidas as obrigações de notificação de incidentes à Autoridade Nacional de Cibersegurança e as obrigações de implementação de requisitos de segurança para a Administração Pública, os operadores de infraestruturas críticas, os operadores de serviços essenciais e os prestadores de serviços digitais; -----
 5. A Lei n.º 46/2018, de 13 de agosto, que estabeleceu o regime jurídico da segurança do ciberespaço, foi objeto de regulamentação através do Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho, que procede ainda à execução, na ordem jurídica nacional, das obrigações decorrentes do Regulamento (UE) 2019/881, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, permitindo a implementação de um quadro nacional de certificação da Cibersegurança; -----
 6. O desenvolvimento da Lei n.º 46/2018 de 13 de agosto, o Decreto-Lei n.º 65/2021 de 30 de julho, estabelece: -----
- Artigo 4.º - Ponto de Contacto Permanente: -----



“As entidades devem indicar, pelo menos, um ponto de contacto permanente, de modo a assegurar os fluxos de informação de nível operacional e técnico com o CNCS” -----

As entidades devem assegurar a função de ponto de contacto permanente com uma disponibilidade contínua de 24 horas por dia e de sete dias por semana, limitada a períodos de ativação, iniciados e terminados mediante comunicação do CNCS.; -----

As entidades devem indicar ao CNCS, no prazo de 20 dias úteis a contar do início da respetiva atividade, a pessoa ou pessoas responsáveis por assegurar as funções de ponto de contacto permanente, bem como os respetivos meios de contacto principal e alternativos.” -----

Artigo 5.º - Responsável de Segurança: -----

As entidades devem designar um responsável de segurança para a gestão do conjunto das medidas adotadas em matéria de requisitos de segurança e de notificação de incidentes, nos termos do Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço e do presente decreto-lei.

7. As entidades devem indicar ao CNCS, no prazo de 20 dias úteis a contar do início da respetiva atividade, a pessoa designada para as funções de responsável de segurança; -----

Artigo 21.º - Regime Sancionatório; -----

Constitui contraordenação punível com coima de € 1000,00 a € 3740,98, no caso de pessoa singular, ou de € 5000,00 a € 44 891,81, no caso de pessoa coletiva, a prática das seguintes infrações: -----

A utilização de marca de certificação da Cibersegurança inválida, caducada ou revogada; -----

A utilização de expressão ou grafismo que expressa ou tacitamente sugira a certificação da Cibersegurança de produto, serviço ou processo que não seja certificado; -----

A omissão dolosa de informação ou a prestação de falsa informação que seja relevante para o processo de certificação da Cibersegurança que se encontre em curso, nos termos definidos em cada esquema de certificação; -----

8. Em consequência, e despoletado pela manifestação de interesse do grupo de trabalho dos Técnicos de Informática da CIMAA e dos Seus Municípios associados, foi desenvolvida uma reunião de trabalho com o objetivo de normalizar a abordagem ao presente tema, tendo em consideração as especificidades da



infraestrutura de comunicações Intermunicipal e o centro de dados partilhados, onde operam os sistemas de informação comuns e partilhados pela CIMAA e seus Municípios associados; -----

9. Desta reunião, sobretudo de carácter técnico, surgiu uma proposta subscrita por unanimidade, por todos os técnicos em representação dos municípios que participam na estratégia das TIC para o Alto Alentejo, e que consequentemente partilham da Infraestrutura de Comunicações e do Centro de Dados, nomeadamente, os municípios de Elvas, Ponte de Sor, Monforte, Avis, Arronches, Campo Maior, Alter do Chão, Crato, Gavião, Sousel e Castelo de Vide a saber: -----

9.1. Nomeação de Responsável de Segurança na CIMAA, que irá representar o papel de Responsável de Segurança Intermunicipal, de cuja atuação se fará depender a atuação dos responsáveis de Segurança Municipais, em cada Município; -----

9.2 Nomeação de Responsável de Segurança Municipal, em cada Municípios, e cuja atuação dependerá necessariamente da atuação do Responsável de Segurança Intermunicipal; -----

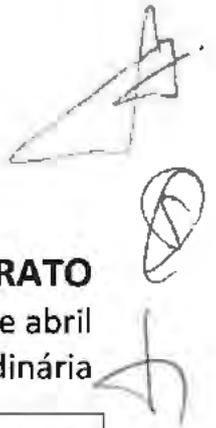
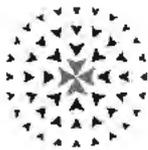
9.3 Criação de Ponto de Contacto Permanente na CIMAA, que funcionará como Ponto de Contacto Permanente Intermunicipal, cuja atuação se quer transversal a todo o território, e da qual se fará depender a atuação dos Pontos de Contacto Permanente Municipais, em cada município. Deverá ser constituído por técnicos da CIMAA e por todos os Pontos de Contacto Permanente Municipais, a serem criados nos Municípios; -----

9.4. Criação do Ponto de Contacto Permanente, em cada Município, cuja atuação se fará depender do Ponto de Contacto Permanente Intermunicipal. -----

Assim, proponho: -----

Nos termos da Informação nº 774/2022, datada de 31 de março da Divisão Administrativa financeira: -----

1. Aprovar como Responsável de Segurança do Município do Crato o Técnico de Informática do Município senhor César José Camacho Motaco; -----
2. Aprovar como ponto de contacto Técnico Permanente o Gabinete de Informática e Telecomunicações do Município do Crato, nos moldes que constam no Aviso n.º 21606/2021 de 17 de novembro. -----



Interveio o senhor **Vereador José Correia da Luz** perguntando o que é que se visa alcançar com esta Cibersegurança de acordo com a Lei n.º 46/2018 de 13 de agosto, e em que é que consiste a estratégia, pois deve haver um conjunto de normas e intenções a prosseguir, as quais não sabe onde estão esplanadas. -----

O senhor **Presidente** disse que o que está a acontecer neste momento é a criação, por Lei, destes responsáveis da Cibersegurança, quer no Município quer na CIMAA, sendo uma obrigatoriedade da Lei e não uma estratégia. -----

O senhor **Vereador José Correia da Luz** dizendo que entendeu que se vai nomear um responsável por um setor ou um departamento de Cibersegurança a propósito da necessária estratégia intermunicipal sem que haja estratégia. -----

O senhor **Presidente** respondeu que quando se vem para uma reunião de Câmara, não se pode apenas trazer a folha de resumo, os documentos que o Presidente envia devem ser lidos para que todos possam estar inteirados dos assuntos. -----

O senhor Presidente referiu este assunto da Cibersegurança apenas consiste em criar meios para que a proteção que existe, criada nos sistemas informáticos de cada Município, não seja invadida externamente. -----

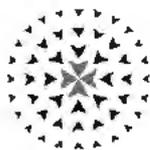
A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor presidente por **unanimidade**. -

87 – Projeto de Regulamento Interno – Instalação e Funcionamento do Sistema de Videovigilância Localizado em Edifícios e Espaços da Câmara Municipal. -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. Presente à Câmara o Projeto de Regulamento Interno de Instalação e Funcionamento do Sistema de Videovigilância Localizado em Edifícios e Espaços da Câmara Municipal, anexo e parte integrante da presente proposta; -----
2. Para garantir a proteção de determinados bens, propriedade do Município do Crato, o executivo municipal considera importante a instalação de um sistema de videovigilância em determinados locais, edifícios e espaços da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 8/2022, de 06 de abril
Reunião ordinária



3. Se, por um lado, é indiscutível a importância da proteção que deve ser conferida a certos locais, como, por exemplo, às instalações das oficinas municipais e ao parque de resíduos da zona industrial; por outro, tem-se verificado que determinados bens e equipamentos são suscetíveis de subtração por terceiros, pelo que a instalação de um sistema de videovigilância pretende ainda ter a função de dissuadir eventuais furtos;-----

4. Deste modo, é conveniente atuar no sentido de proteger estes locais e bens, que são propriedade e património do Município do Crato, prevenindo também, desta forma, eventuais prejuízos e custos para o erário público;-----

5. A instalação do sistema de videovigilância observará todas as normas vigentes relativas à proteção de dados pessoais, bem como as que dizem respeito à videovigilância em contexto laboral, nomeadamente o Regulamento (UE) do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral de Proteção de Dados – RGPD), a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto (Lei da Proteção de Dados Pessoais - LPDP), e o Código do Trabalho;-----

6. Desde 25 de maio de 2018 passou a ser aplicável o RGPD relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;-----

7. Já os artigos 20.º (meios de vigilância à distância) e 21.º (utilização de meios de vigilância à distância) do Código do Trabalho regulam, em parte, a instalação e funcionamento destes sistemas no contexto laboral; o n.º 1, do art.º 20.º, determina que *“o empregador não pode utilizar meios de vigilância a distância no local de trabalho, mediante o emprego de equipamento tecnológico, com a finalidade de controlar o desempenho profissional do trabalhador”*. O n.º 2 da mesma norma estabelece que a utilização destes equipamentos é lícita sempre que tenha por finalidade a proteção e segurança de pessoas e bens;-----

8. Por sua vez, de acordo com o n.º 3 do referido art.º 20.º, o empregador deverá informar os trabalhadores *“sobre a existência e finalidade dos meios de vigilância utilizados, devendo nomeadamente afixar nos locais sujeitos os seguintes dizeres, consoante os casos: «Este local encontra-se sob vigilância de um circuito fechado de televisão» ou «Este local encontra-se sob vigilância de um circuito fechado de televisão, procedendo-se à gravação de imagem e som», seguido de símbolo identificativo”*;-----

9. Não obstante o artigo 21.º do CT ainda manter a necessidade de autorização prévia da Comissão Nacional da Proteção de Dados (CNPd) quanto à utilização de meios de vigilância à distância no local de trabalho, com a entrada em vigor do



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 8/2022, de 06 de abril
Reunião ordinária

RGPD e da LPDP esta autorização deixou de ser exigível: *“O RGPD veio alterar o paradigma de intervenção da autoridade de controlo, passando de um regime de autorização prévia para uma solução-regra de autorresponsabilização e de autodisciplina no tratamento (...). Cabe aos responsáveis pelo tratamento e aos subcontratantes o dever prévio de verificação do cumprimento do RGPD (...)”* – Anabela Luna de Carvalho, Data Venia Revista Jurídica n.º 12, 2021, pág. 165; -----

10. O artigo 19.º da LPDP incide sobre as condições e critérios para a delimitação do âmbito dos tratamentos de dados pessoais decorrentes dos sistemas de videovigilância, dispondo o seguinte:-----

10.1. *Sem prejuízo das disposições legais específicas que imponham a sua utilização, nomeadamente por razões de segurança pública, os sistemas de videovigilância cuja finalidade seja a proteção de pessoas e bens asseguram os requisitos previstos no artigo 31.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, com os limites definidos no número seguinte: -----*

10.2. *As câmaras não podem incidir sobre:-----*

(...)

d) O interior de áreas reservadas aos trabalhadores, designadamente zonas de refeição, vestiários, ginásios, instalações sanitárias e zonas exclusivamente afetas ao seu descanso.

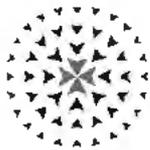
(...)

10.3. *Nos casos em que é admitida a videovigilância, é proibida a captação de som, exceto no período em que as instalações vigiadas estejam encerradas ou mediante autorização prévia da CNPD;-----*

11. O n.º 2, do artigo 21.º do Código do Trabalho, respeitante à utilização de meios de vigilância à distância, mantém-se válido quanto aos critérios de necessidade, adequação e proporcionalidade dos meios aos objetivos a atingir, em conformidade com o princípio da minimização de dados previsto na al. c), do n.º 1, do art.º 5.º do RGPD. Também o n.º 3 da mesma norma mantém a compatibilidade com os princípios da limitação das finalidades e limitação da conservação, previstos na al. b) e e) do n.º 1, do art.º 5.º do RGPD;-----

12. Por fim, o artigo 28.º da LPDP, aludindo às relações laborais, estabelece o seguinte:-----

“12.1. O empregador pode tratar os dados pessoais dos seus trabalhadores para as finalidades e com os limites definidos no Código do Trabalho e respetiva legislação



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 8/2022, de 06 de abril
Reunião ordinária

complementar ou noutros regimes setoriais, com as especificidades estabelecidas no presente artigo; -----

(...)

12.2. Salvo norma legal em contrário, o consentimento do trabalhador não constitui requisito de legitimidade do tratamento dos seus dados pessoais: -----

a) Se do tratamento resultar uma vantagem jurídica ou económica para o trabalhador;

b) Se esse tratamento estiver abrangido pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RGPD.

12.3. As imagens gravadas e outros dados pessoais registados através da utilização de sistemas de vídeo ou outros meios tecnológicos de vigilância à distância, nos termos previstos no artigo 20.º do Código do Trabalho, só podem ser utilizados no âmbito do processo penal; -----

12.4. Nos casos previstos no número anterior, as imagens gravadas e outros dados pessoais podem também ser utilizados para efeitos de apuramento de responsabilidade disciplinar, na medida em que o sejam no âmbito do processo penal"; -----

13. O presente regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea k), do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea h), do n.º 2 do artigo 35.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim, proponho: -----

Aprovar, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos da alínea k), do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea h), do n.º 2 do artigo 35.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Projeto de Regulamento Interno de Instalação e Funcionamento do Sistema de Videovigilância Localizado em Edifícios e Espaços da Câmara Municipal, anexo e parte integrante da presente proposta; -----

O senhor **Vereador Sérgio Godinho** disse que votará contra este ponto e leu uma declaração de voto, a qual se anexa. -----

O senhor **Presidente** disse que na declaração de voto do senhor Vereador Sérgio Godinho consta que "o sistema de videovigilância já se encontra em funcionamento", o que não corresponde à verdade, pois este sistema de videovigilância ainda não



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 8/2022, de 06 de abril
Reunião ordinária

está em funcionamento e o mesmo foi criado apenas para assegurar o controlo de bens. -----

Tomou a palavra o senhor **Vereador Pedro Coelho** perguntando ao senhor Vereador Sérgio Godinho se leu a nota justificativa da proposta, pois a mesma diz que o interior das áreas reserva aos trabalhadores, designadamente zonas de refeição, vestiários, ginásios, instalações sanitárias e zonas afetas ao seu descanso, não são contempladas na videovigilância e além do mais o objetivo é evitar o que tem acontecido por variadíssimas vezes que é o furto de bens. -----

Disse não entender a declaração de voto do senhor vereador, pois até à data não há nenhum mecanismo de videovigilância em funcionamento, realçando que este sistema salvaguarda e observa todas as normas vigentes relativas à proteção de dados pessoais no âmbito da videovigilância em contexto laboral, não havendo qualquer infração, identificando os locais onde as câmaras serão colocadas. -----

O senhor **Vereador José Correia da Luz** interrompeu o senhor Vereador Pedro Coelho dizendo que não há identificação dos locais. -----

O senhor **Vereador Pedro Coelho** disse que os locais estão identificados na proposta apresentada e caso o senhor vereador José Correia da Luz tivesse trazido a documentação enviada, saberia com certeza do que se trata, disponibilizando-se para receber o senhor Vereador José Correia da Luz para acompanhar a instalação das câmaras de videovigilância. -----

Tomou a palavra a senhora **Vereadora Florinda Raposo** dizendo que estranha a observação do senhor Vereador, relembrando que está considerado um projeto de regulamento interno e está explícito que *“o empregador não pode utilizar meios de vigilância à distância no local de trabalho, mediante o emprego de equipamento tecnológico, com a finalidade de controlar o desempenho profissional do trabalhador”* e, portanto tem o objetivo máximo, neste caso, e é lícita essa utilização sempre que tenha por finalidade a proteção e segurança de pessoas e bens. -----

O senhor **Vereador Sérgio Godinho** referiu que na sua declaração de voto não diz que as câmaras de videovigilância estivessem a apontar para trabalhadores. Os



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 8/2022, de 06 de abril

Reunião ordinária

trabalhadores no local é que o informaram onde estavam as câmaras e frisaram que estavam a funcionar. -----

Disse que leu o acórdão do supremo tribunal de justiça, apresentado pelos trabalhadores, o qual lhes dá a razão, mas ficou impressionado pelo facto de ter havido o furto de medicamentos que necessitam de prescrição médica e distribuídos pela população. -----

O senhor **Vereador José Correia da Luz** tomou a palavra dizendo que aceita o convite do senhor Vereador Pedro Coelho, no sentido de ir verificar a colocação das câmaras de videovigilância nos pontos que não estão referidos com clareza na documentação, no seu ponto de vista, disponibilizando-se para o dia seguinte. ----

O senhor **Presidente** disse que esta visita terá que ser feita com os técnicos que instalaram as câmaras de videovigilância. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor presidente por **maioria** com os **votos favoráveis** do senhor presidente Joaquim Diogo e dos senhores vereadores Pedro Coelho e Florinda Raposo e os **votos contra** dos senhores vereadores José Correia da Luz e Sérgio Godinho. O senhor vereador Sérgio Godinho apresentou declaração de voto que foi subscrita pelo senhor vereador Correia da Luz -----

88 – Congregação das Testemunhas de Jeová Crato - Cedência do Auditório Municipal.-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pela senhora vereadora Florinda Raposo:-----

Considerandos: -----

1. A Congregação das Testemunhas de Jeová Crato, solicitou o auditório municipal, para realização do evento anual "Comemoração da Morte de Jesus Cristo" no próximo dia 15 de abril, às 20h00; -----
2. Informação da Chefe da Divisão Desenvolvimento Social datada de 30 de março de 2022 aferindo a disponibilidade para a data requerida; -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 8/2022, de 06 de abril

Reunião ordinária



3. A Câmara Municipal, nos termos da alínea u), nº 1, do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é competente para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

Assim, proponho:

Aprovar nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro a cedência do Auditório Municipal do Crato, à Congregação das Testemunhas de Jeová Crato, para realização do evento anual "Comemoração da Morte de Jesus Cristo" no próximo dia 15 de abril, às 20h00, nos termos da informação da Chefe da Divisão Desenvolvimento Social, datada de 30 de março de 2022.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor presidente, subscrita pela senhora vereadora Florinda Raposo por **unanimidade**.

89 – Ação Social Escolar - Atribuição de Escalão.

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pela senhora vereadora Florinda Raposo:

Considerandos:

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social datada de 30 de março de 2022, anexa e parte integrante da presente proposta;
2. O art.º 33º do Decreto Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, atribui à Câmara Municipal o desenvolvimento da ação social escolar nas suas diferentes modalidades, incluindo a organização e gestão de procedimentos de atribuição de apoios quer de aplicação universal quer de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais, ou parciais, gratuitos ou comparticipados;
3. Pela deliberação n.º 260, Ata 21/2021 de 15 de setembro, atualizada pelas deliberações n.º 279 e 333/2021, a Câmara Municipal aprovou a atribuição dos escalões A e B, aos alunos do Agrupamento de Escolas do Crato para o letivo de 2021/2022;
4. O escalão de ação social escolar é determinado pelo posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família;



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 8/2022, de 06 de abril
Reunião ordinária



5. De acordo com informação dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas do Crato, disponível para consulta, deve ser atribuído o escalão A a 1 aluno recentemente transferido para o Agrupamento. -----

Assim, proponho: -----

Nos termos da informação da Divisão de Desenvolvimento Social datada de 30 de março de 2022, anexa e parte integrante da presente proposta, a aprovação, pela Câmara Municipal, da atribuição de escalão A de ação social escolar, a um aluno, do Agrupamento de Escolas do Crato, recentemente transferido para o Agrupamento. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor presidente, subscrita pela senhora vereadora Florinda Raposo **por unanimidade**. -----

90 – Projeto Crato por Tudo 4G-CLDS – Pedido de Apoio para Bootcamps. -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho:-----

Considerandos: -----

1. O Projeto CRATO por Tudo 4G – CLDS, realiza nos próximos dias 11, 12 e 13 de abril, um Bootcamp de Páscoa, sobre o tema Ambiente, Ecologia e Sustentabilidade, aberto a todas as crianças da área do município, nos termos do ofício anexo e parte integrante da presente proposta;-----
2. Para o efeito solicitou os seguintes apoios:-----
 - 2.1. Transporte dos participantes conforme descrito no ofício anexo, num valor estimado de 197,46€; -----
 - 2.2. Pagamento das refeições dos participantes num valor estimado de 625€;-----
3. Nos termos da informação da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social do Município do Crato nº 1605, datada de 31 março de 2022, anexa e parte integrante da presente proposta, ao abrigo da alínea u), nº 1, do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, caso considere a atividade de interesse para o município, pode a Câmara Municipal, deliberar a cedência do apoio solicitado; -----

Assim, proponho: -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 8/2022, de 06 de abril
Reunião ordinária

Aprovar nos termos da alínea u), n.º 1, do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro o apoio solicitado pelo Projeto Crato por Tudo 4G – CLDS, consubstanciado no Transporte dos participantes, com custos no valor de 197,46 euros e pagamento de refeições no valor de 625 euros, nos termos da informação da Chefe da DDS, nº 1605, datada de 31 março de 2022.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor presidente, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho por **unanimidade**.-----

**91 – Fluxograma do Processo de Apoios Eventuais no Âmbito do SAAS-
Revogação da Deliberação n.º 72, ata 7/2022, de 23 de março**-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho:-----

Considerandos:-----

1. A informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social nº 765, datada de 30 de março de 2022, anexa e parte integrante da presente proposta, remetendo o Fluxograma do Processo para Aprovação de Apoios Eventuais no âmbito do SAAS, atualizado com as recomendações do ISS, I.P;-----
2. O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social;-----
3. A Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3º e do artigo 10º do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais;-----
4. Por forma a garantir a adequada gestão do procedimento de transferência de competências em matéria de SAAS, foi constituída, nos termos da Portaria 63/2021, de 17 de março, a Comissão de Acompanhamento;-----
5. Nos termos da alínea e) do n.º 2, do art.º 6º, da Portaria nº 188/2014, de 18 de setembro, republicada em anexo à portaria n.º 137/2015, de 19 de maio e com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, o SAAS



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 8/2022, de 06 de abril
Reunião ordinária

desenvolve o processo de atribuição de prestações de carácter individual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica; -----

6. Para os efeitos do número antecedente, é transferida, anualmente, para o município, em conformidade com o Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro, dos Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças, dos Secretários de Estado e da Descentralização e da Administração Local e da Segurança Social e da Secretária da Ação Social, a importância de 1.576€; -----

7. Pela deliberação n.º 72, ata 7/2022, de 23 de março, a Câmara Municipal aprovou o Fluxograma do Processo para Aprovação de Apoios Eventuais no âmbito do SAAS; -----

8. Posteriormente aquela aprovação, o ISS, I.P, no âmbito da Comissão de Acompanhamento, sugeriu que se contemplasse, no Fluxograma, a referência à audiência prévia, nos casos de não atribuição de apoio, bem assim, a referência à atribuição mediante Fundo Maneio para situações urgentes; -----

Assim, proponho: -----

1. Revogação da deliberação n.º 72, ata 7/2022, de 23 de março; -----

2. A Aprovação da atribuição de prestações de carácter individual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica, de acordo com o fluxograma, anexo e parte integrante da presente proposta, nos termos da informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social n.º 765, datada de 30 de março de 2022, anexa e parte integrante; -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor presidente, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho por **unanimidade**. -----

92 – Fábrica Paroquial Nossa Senhora da Conceição do Crato – Pedido de Apoio para Peregrinos a Fátima-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho:-----

Considerandos: -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 8/2022, de 06 de abril
Reunião ordinária

1. A Paróquia Nossa Senhora da Conceição solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, apoio traduzido na cedência de viatura de apoio, algumas garrafas de água, bem como, o transporte do Gavião para o Crato e vice-versa no dia 9 de maio e transporte de Fátima para o Crato, no dia 11 de maio, no âmbito da realização da Peregrinação a Fátima, que tem lugar nos dias 9,10 e 11 de maio de 2022; -----

2. Informação dos serviços administrativos n.º 1240/2022, datada de 31 de março com os custos adjacentes ao apoio logístico solicitado no valor de 1 318,68 euros;---

3. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido.-----

Assim, proponho: -----

Aprovar nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro o apoio à Paróquia Nossa Senhora da Conceição, Crato, traduzido na cedência de algumas garrafas de água, bem como, o transporte do Gavião para o Crato e vice-versa no dia 9 de maio e transporte de Fátima para o Crato no dia 11 de maio, no âmbito da realização da Peregrinação a Fátima, que tem lugar nos dias 9,10 e 11 de maio de 2022, com isenção de custos de 1318,68 euros. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor presidente, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho por **unanimidade**. -----

93 – Licenciamento de Obras - Maria Aires Nunes Amieiro - Projeto de Especialidades a Deferir. -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho:-----

Considerandos:-----

A informação n.º 7/2022, de 25 de março, que se anexa, da Divisão de Serviços Técnicos, do pedido apresentado por Maria Aires Nunes Amieiro, com residência em Aldeia da Mata, para aprovação do projeto de especialidades, referente à construção de um prédio de habitação, sito na Tapada do Boneco, em Aldeia da Mata, é de deferir; -----



Assim, proponho: -----

A aprovação do pedido apresentado por Maria Aires Nunes Amieiro, com residência em Aldeia da Mata, para aprovação do projeto de especialidades, referente à construção de um prédio de habitação, sito na Tapada do Boneco, Aldeia da Mata, nos termos da informação n.º 7/2022, de 25 de março, da Divisão de Serviços Técnicos. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor presidente, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho por **unanimidade**. -----

94 – Licenciamento de Obras- Ivo de Araújo Bonito – Alteração de Fachada de Um Prédio - Projetos de Especialidades a Deferir. -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho:-----

Considerandos: -----

A informação n.º 8/2022, de 25 de março, que se anexa, da Divisão de Serviços Técnicos o pedido apresentado por **Ivo de Araújo Bonito**, com residência em Vale do Peso, para aprovação dos projetos de especialidades, referente à alteração de fachada de um prédio, sito na rua 1.º maio,9, em Vale do **Peso** é de deferir; -----

Assim, proponho: -----

O deferimento do pedido apresentado por **Ivo de Araújo Bonito**, com residência em Vale do Peso para aprovação dos projetos de especialidades, referente à alteração de fachada de um prédio, sito na rua 1.º maio,9, em Vale do Peso, nos termos da informação n.º 8/2022, de 25 de março, da Divisão de Serviços Técnicos. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor presidente, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho por **unanimidade**. -----

95 – Licenciamento de Obras - Ivo de Araújo Bonito – Demolição e Reconstrução de Arrecadação - Projetos de Especialidades a Deferir. -----



Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho:-----

Considerandos: -----

A informação n.º 9/2022, de 25 de março, que se anexa, da Divisão de Serviços Técnicos o pedido apresentado por **Ivo de Araújo Bonito**, com residência em Vale do Peso, para aprovação dos projetos de especialidades, referente à demolição e reconstrução de arrecadação, sito na rua 1.º maio,13, em Vale do Peso é de deferir;-

Assim, proponho: -----

O deferimento do pedido apresentado por **Ivo de Araújo Bonito**., com residência em Vale do Peso para aprovação dos projetos de especialidades, referente à demolição e reconstrução de arrecadação, sito na rua 1º maio,13, em Vale do Peso, nos termos da informação n.º 9/2022, de 25 de março, da Divisão de Serviços Técnicos. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor presidente, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho por **unanimidade**. -----

96 – Licenciamento de Obras – Brightsearch, Lda – Projeto de Arquitetura a Deferir. -----

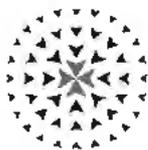
Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho:-----

Considerandos: -----

A informação n.º 10/2022, de 25 de março, que se anexa, da Divisão de Serviços Técnicos, do pedido apresentado por Brightsearch, Lda, com sede no Porto, para aprovação do projeto de arquitetura referente à construção de uma central fotovoltaica, sito na Tapada das Naves, em Gáfete, é de deferir;-----

Assim, proponho: -----

O deferimento do pedido apresentado por Brightsearch, Lda, com sede no Porto, para aprovação do projeto de arquitetura referente à construção de



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 8/2022, de 06 de abril
Reunião ordinária

uma central fotovoltaica, sito na Tapada das Naves, em Gáfete, nos termos da informação n.º 10/2022, de 25 de março, da Divisão de Serviços Técnicos. ----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor presidente, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho por **unanimidade**. -----

97 – Votação da Minuta da Ata.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a ata por **unanimidade**.-----

E, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente, declarou a reunião encerrada pelas dezasseis horas e trinta e dois minutos. De tudo, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente e por nós, Cláudia da Conceição Mourato Antunes e Mário António Jesus de Matos, que a elaborámos e subscrevemos.-----

Ata aprovada pela deliberação n.º 124, minuta da Ata 11/2022, de 18 de abril.-----

Handwritten signatures of the President and two council members.



Decidi
06/04/2012

CAMARA MUNICIPAL DO CRATO

- Gabinete dos vereadores do Partido Social Democrata -

- Projeto de Regulamento Interno de instalação e funcionamento do sistema de video vigilância localizado em edifícios e espaços da Câmara Municipal-

Declaração de Voto

Considerando que:

1 – O referido sistema de video vigilância já se encontra em funcionamento, sem que isso fosse objeto de análise e votação por este executivo municipal;

2 – O Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, processo 0553139, de 18/05/2005, que faz jurisprudência sobre esta matéria, aconselhou a entidade que montou o sistema de videovigilância a acionar outros mecanismos legais, nomeadamente através da instrução de processo disciplinar interno ou participar criminalmente às entidades de investigação competentes. Para além disso, pode ainda implementar mecanismos de controlo de entrada e saída das instalações;

3 – Convém ter a certeza absoluta de que as câmaras de vigilância não incidem diretamente sobre o local de trabalho de nenhum trabalhador. Na documentação apresentada não existe nenhum mapa de posicionamento e direcionamento das referidas câmaras de vigilância. É também omissa quanto ao número de câmaras utilizadas em cada um dos espaços referidos;

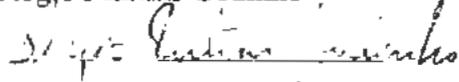
declaro que votarei contra à medida na sua generalidade e ao Regulamento na sua especialidade, até que sejam esclarecidas todas as normas legais previstas na lei, usando o sistema de video vigilância apenas para o fim de controlo de bens, apesar de poderem ser adotadas outras medidas que sirvam o mesmo fim, nomeadamente as que vêm descritas no acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, indicado como jurisprudência em

casos de apreciação similares. Por outro lado, justifica-se que, antes de existir qualquer procedimento relativamente a este e outros assuntos, os mesmos sejam colocados em primeira mão ao executivo municipal, em reunião de câmara preferencialmente, exceptuando as situações previstas na lei que, pela sua natureza urgente, terão que ser ratificadas após tomada de decisão, o que, segundo a documentação solicitada, não se aplica.

Crato, 6 de abril de 2022

O vereador municipal em regime de substituição,

Sérgio Martins Godinho



PSD – Partido Social Democrata, Crato.

O vereador

JOSE CORREIA DA LUZ

Vereador eleito em regime de não permanência

Substancia o título gerentivo o teor da
declaração de voto supra identificado ao PSD.